LEI COMPLEMENTAR N.º 447

"ALTERA PARAGRAFO DO ART. 150 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 337, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.003, NO DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 150 da Lei Complementar nº 337 de 08 de dezembro de 2003, passa a vigorar sob a nomenclatura de "§ 1º" e fica acrescentado ao citado artigo o § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 150 - ...

...

"§ 1º ...

...

"§ 2º - A taxa de regularização a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato do pedido".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 25 de Maio de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 017/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.506.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos